

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E /OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 051/2021, torne-se público que realizará Pregão Presencial objetivando aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantitativo especificação e exigências técnicas constantes no termo de referência. Deverá ser feito a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos, com autorização no processo nº 149 de 16/03/2021, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

I. REGÊNCIA E REGIME

- **1 REGÊNCIA:** Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009
- 2 MODALIDADE: Pregão Presencial
- 3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- 4 REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta
- 5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
- **6 REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Setor Administrativo
- **7 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
- **8 DATA:** 01/06/2021
- 9 HORÁRIO DO PROTOCOLO: Até às 08h e 50min.
- 10 HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09horas
- 11 HORÁRIO DA ABERTURA: 09 horas
- **12 LOCAL:** Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO" Centro João Neiva Espírito Santo.
- 13 OBSERVAÇÕES:
- **13.1** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saaejn.com.br, nos dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios

do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Deverá ser feito a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos.

2. DA GARANTIA

- 2.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Autarquia, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 2.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 2.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 2.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 2.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 2.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- 2.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 2.8. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo SAAE.
- 2.9. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 2.10. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEF/DF.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 3.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).
- 3.4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 3.5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. Às 09 horas do dia 01/06/2021, será aberta à sessão pela Pregoeira no Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", Centro João Neiva ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".
- 4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e alterações, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4° da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é obrigatório a apresentação da Declaração constante e Anexo III, que deverá ser entre separadamente dos envelopes nº 01 "Proposta de Preço" e nº 02 "Habilitação".
- 6.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 7.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 7.3, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES" PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 ENVELOPE CREDENCIAMENTO.
- 6.3. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com uma cópia autenticada de instrumento procuratório público ou particular ou a carta de credenciamento (ANEXO II) que o autorize a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 6.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo, estatutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 6.5. Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreender-se como:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionando expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.6. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 5.1.

- 6.7 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 6.8 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 6.9 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 Habilitação.
- 6.10 Não será credenciada a empresa que apresentar:
- a) Documento rasurado, ilegível;
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.
- 6.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL № 004/2021
ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- 8.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;
- 8.1.3. Ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 8.1.4. O início do fornecimento deverá ser a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de compras do SAAE;
- 8.1.5. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços", onde constarão: número do item, especificação dos produtos, unidade, quantidade, valor do item e da Proposta;

- 8.1.6. Ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 8.1.7. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 8.1.8. Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;
- 8.1.9 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2.2. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 8.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 8.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;
- 8.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.
- 8.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 8.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 8.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 8.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10. HABILITAÇÃO

1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.1 e 10.2, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Observação: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

11. OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço;

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Autarquia, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 12.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

- 12.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 12.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 12.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 12.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.
- 12.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- 12.8. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 12.9. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo SAAE.
- 12.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 12.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEF/DF.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

14. REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VIII**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPI da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 3 A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- 4 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 5 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 147, de 7 de Agosto de 2014.
- 8 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9 O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

15. FASE RECURSAL

- 15.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 15.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 15.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem
- 15.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 15.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

- 15.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à pregoeira e protocolizados nos horários das 8h às 11horas e das 12:30 min às 15h:30min, no Protocolo Geral SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", Centro João Neiva Espírito Santo, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 15.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

16 - ADJUDICAÇÃO

- 16.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 16.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. **HOMOLOGAÇÃO**

17.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva para homologação.

17.2. CONTRATAÇÃO

- 17.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- 17.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Saae para assinar o termo de Contrato.
- 17.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.
- 18.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos matérias aceitos pelo Contratante.
- 18.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

- 18.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e certidão de Regularidade junto ao Município.
- 18.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

19. PENALIDADES E SANÇÕES

- 19.1. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.
- 19.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93
- 19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 19.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 19.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicações em especial as baixo descritas além das previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento irregular cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;
- c) não fornecimento do objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE;
- d) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1° do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;
- e) o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 20.2. a rescisão do contrato poderá ser ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos horários das 8h às 11 horas e 12h:30 min às 16h, no Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", – Centro – João Neiva – Espírito Santo, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

- 21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a pregoeira, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", Centro João Neiva Espírito Santo, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 21.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, telefone (27) 3258-3319, nos horários de 8h às 11:00 horas e das 12:30 às 15h.
- 21.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de João Neiva, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.4. Fica assegurado ao SAAE de João Neiva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato
- 21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de João Neiva.
- 21.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.
- 21.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidade, obrigação, responsabilidade e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 22. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



- 22.1.1 Anexo I Termo de Referência e especificação do objeto;
- 22.1.2 Anexo II Modelo de Credenciamento;
- 22.1.3 Anexo III Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 22.1.4 Anexo IV Declaração de ME e EPP
- 22.1.5 Anexo V Modelo de Declaração (Art. 7º);
- 22.1.6 Anexo VI Modelo de Proposta;
- 22.1.7 Anexo VII Minuta do Contrato
- 22.1.8 Anexo VII Modelo de Declaração (Comprometimento);

João Neiva, 18 de maio de 2021.

Michele Baptista Rosa Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Deverá ser feito a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando estruturação e melhoria na qualidade no ambiente de trabalho dos Setores do SAAE, decorrentes de algumas modificações internas na área administrativa e técnica, surge a necessidade de adquirir esses equipamentos, uma vez que os setores precisam de um mínimo de estrutura para funcionar e sem contar que no laboratório de controle e qualidade de água necessita de equipamentos de ar para conservação de reagentes utilizados em análise de água.

3. DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, instalado, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho.	UNID.	01	R\$ 2.795,00	R\$ 2.795,00
02	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, instalado, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Espírito Santo.	UNID.	01	R\$ 4.825,00	R\$ 4.825,00
03	Desinstalação de ar split 9.000 BTU	UNID.	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
04	Desinstalação de ar split 24.000 BTU	UNID.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL 7				R\$ 7.910,00	

*OBS.: O produto fornecido deverá possuir catálogo/manual fornecido pelo fabricante. A desinstalação do ar split 9.000 BTU será no endereço da Estação de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE/JN, localizado na Rua Devens gusti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva/ES e a desinstalação do ar split 24.000 será no endereço, Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 103, Centro, João Neiva/ES.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Autarquia, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 4.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 4.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 4.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 4.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.
- 4.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- 4.8. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 4.9. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo SAAE.
- 4.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 4.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEF/DF.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200022.143** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00000** – Fonte: **1001** – Ficha: **09**

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O aparelho de 12.000 BTU deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizado na Rua Devens gusti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva/ES e o aparelho de 24.000 BTU deverá ser entregue na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 103, Centro, João Neiva/ES, no horário de das 7h às 16h, de segundas-feiras às sextas-feiras.
- 6.2. O prazo de entrega e instalação será de 20 (vinte) dias, a partir da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. A contratada comprometerá a dar total garantia quanto a qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata do produto.
- 6.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto contratado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada compromete-se a:
- 81.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou exercício de suas atividades vier a direta ou indiretamente, causae ou provocar à Contratante:
- 8.1.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 8.1.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.5. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 8.1.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 8.1.7. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante se obriga a:
- 9.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoas por ela designada como gestor contratual;
- 9.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.
- 9.1.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

10. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.
- 10.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos matérias aceitos pelo Contratante.
- 10.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.
- 10.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e certidão de Regularidade junto ao Município.
- 10.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da entrega dos matérias, será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento

12. DAS PENALIDADES

12.1. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e, Declaração de inidoneidade.

- 12.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93
- 12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.5. O prazo para apresentação de defesa previa sera de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110da Lei nº 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Serão recusados aqueles que tiverem em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apuração.

João Neiva, 15 de março de 2021.

MAC GAYVER THOMAZ NEVES

Assessor Administrativo



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL № 004/2021

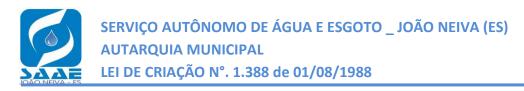
Através deste termo de credenciamento a representante o Sr.(a) e inscrito(a) no CPF sob o nº referenciada, outorgando plenos poderes pa comercial, assinar documentos, requerer vista praticar todos os atos inerentes ao certame.	, portador(a) do documen , para particip ra pronunciar em seu nome	nto de identidade n ^o var da licitação acima , formular proposta
Local, de de 2021.		
Nome do representante legal da empresa Empresa: CNPJ nº		

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Declaro que a empresa	, inscrita no	o CNPJ sob	o nº	 	
cumpre plenamente os requisitos de referenciado, conforme o teor do art. 4° , V				•	
nos termos da lei.					
Local, de de 2021.					
Nome do representante legal da empresa Empresa:					
CNPJ nº					



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL № 004/2021

Para efeitos do Artigo 3° da Lei Complementar n. $^{\circ}$ 123/2006 que a empresa, inscrita no CNPJ sob n $^{\circ}$ está enquadrada como:
() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MÉDIA E GRANDE EMPRESA
() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.
Asseguro , quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro. Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.
Local e Data
Nome e Identificação do Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, de	de 2021.
Nome do represent	ante legal da empresa
Empresa:	
CNPJ nº	

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

À Pregoeira do Muni	cípio de João Ne	eiva/ES		
1	a apreciação de	, estabelecida Vossa Senhoria, sua pr / 2021 .	,	

OBJETO:

- 1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Deverá ser feito a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № XX/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA (ES) E A EMPRESA......

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA , Estado do Espírito Santo, com
sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº
31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. CLAUDIO ROBERTO
PEREIRA LISBOA, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos,
n°1.698 - Bairro Santa Luzia - João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, neste ato
denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
sede a nº, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 0XX/2021 ,
Processo nº 149 de 16/03/2021, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº
10.520/02 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

- 1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Deverá ser feito a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos.

CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Autarquia, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 2.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 2.3. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 2.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 2.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 2.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

- 2.7. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.
- 2.8. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 2.9. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo SAAE.
- 2.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 2.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:
 - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEF/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O aparelho de 12.000 BTU deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizado na Rua Devens gusti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva/ES e o aparelho de 24.000 BTU deverá ser entregue na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 103, Centro, João Neiva/ES, no horário de das 7h às 16h, de segundas-feiras às sextas-feiras.
- 3.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a partir da Ordem de Fornecimento;
- 3.3. A contratada comprometerá a dar total garantia quanto a qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata do produto.
- 3.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto contratado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX (......),** conforme preços unitários constantes do Anexo ÚNICO.
- 4.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- 4.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá na conta:



Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1712200022.143** Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00000**- Fonte: **1001000** - Fichas: **09**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. POR PARTE DA CONTRATADA

- 6.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou exercício de suas atividades vier a direta ou indiretamente, causae ou provocar à Contratante;
- 6.1.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.1.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.5. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- 6.1.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
- 6.1.7. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados.

6.2. POR PARTE DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoas por ela designada como gestor contratual;
- 6.2.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.
- 6.2.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.
- 7.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos matérias aceitos pelo Contratante.
- 7.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

- 7.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e certidão de Regularidade junto ao Município.
- 7.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega dos matérias, será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.
- 9.2. Da declaração de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110da Lei n^{o} 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas causas, e as constantes nos disposto da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXX de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTE	MUNHAS:		
1.			
2.			



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

Deverá ser feito a desinstalação dos equipamentos antigos e a instalação dos novos.

Para fins de participação	no Processo de Lici	tação acima descrito, a emp	resa,
		, por intermédio de	
		, portador(a) da RG nº	
, DECLARA:			
a) Que tem conhecimento aceita e cumprirá fielmen		nações do processo de licitaç igências;	ão mencionado, e que
		npeditivos à sua participação arar ocorrências posteriores	_
c) Que não possui em seu contratante responsável ¡		nenhum Servidor Público p	ertencente a entidade
d) Que se compromete a n exigidas.	manter durante tod	la a execução do contrato ha	bilitação e qualificação
		/, (local e data).	
	(identificação e a	assinatura do declarante)	

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, instalado, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus, tensão 220 V, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho.	UNID.	01		
02	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, instalado, incluindo condensador e evaporador tipo high-Wall, sistema Inverter, capacidade de refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, ciclo frio, selo PROCEL, controle remoto, tratamento anticorrosivo, baixo nível de ruído interno, movimento e controle automático de direcionamento do ar, função desumidificação, direcionamento horizontal e vertical do ar, com pelo menos 3 velocidades de ventilação, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto. Com garantia mínima de 01 ano do aparelho, prestada no Estado do Espírito Santo.	UNID.	01		
03	Desinstalação de ar split 9.000 BTU	UNID.	01		
04	Desinstalação de ar split 24.000 BTU	UNID.	01		
VALOR TOTAL					

*OBS.: O produto fornecido deverá possuir catálogo/manual fornecido pelo fabricante. A desinstalação do ar split 9.000 BTU será no endereço da Estação de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE/JN, localizado na Rua Devens gusti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva/ES e a desinstalação do ar split 24.000 será no endereço, Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 103, Centro, João Neiva/ES.